



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI 078/00

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Convênio com a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

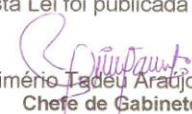
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Convênio com a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE, objetivando a cooperação técnica, administrativa e financeira para viabilização dos meios necessários à construção de 10,140 Km de linha de distribuição trifásica, 5,900 Km de linha de distribuição monofásica, 1,660 km de rede de distribuição trifásica e 1,300 Km de rede de distribuição monofásica; montagem de 08 subestações aéreas trifásicas e 04 subestações aéreas monofásicas, para eletrificação de 20 unidades consumidoras, com a finalidade precípua de dar suprimento de energia elétrica a pequenas propriedades rurais, nos Sítios Lagoa do Boi e Fazenda Cristo Rei, no Município de Jatobá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2000.


João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.


Clímério Tadeu Araújo de Lima
Chefe de Gabinete